ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2768 DE 27 DE outubro DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 1.941.409,37 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 1.941.409,37 (Recursos FUNDEB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.367.017.2.066 – Financiar o Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 126.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.06	Contratação por Tempo Determinado	R$ 204.000,00
31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 811.000,00
31.91.13.02.06	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R$ 200.000,00
33.90.30.02.06	Materiais para Limpeza e Higiene	R$ 300.000,00
33.90.30.03.06	Materiais para Escritório e Expediente	R$ 300.409,37

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Agosto/2013) R$ 6.113.800,83
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Setembro à Dezembro/2013) R$ 3.149.580,95
Total R$ 9.263.381,78

3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Agosto/2014) R$ 6.820.440,01
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2014) R$ 8.392.643,31

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 6.820.440,01}}{\text{R\$ 6.113.800,83}} \times 100 = 111,56\ \%$

$\Delta = 111,56\ \% - 100,00 = 11,56\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 3.149.580,95 x 11,56 % = R$ 364.091,56

R$ 3.149.580,95 + R$ 364.091,56 = R$ 3.513.672,51

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2014. R$ 8.392.643,31

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

B) Arrecadação (C + D)		R$ 10.334.112,52
C) Do dia 1º/ 01 à 31/08/2014	R$ 6.820.440,01	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/201, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 3.513.672,51	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 1.941.469,21
Este crédito	(-)	R$ 1.941.409,37
Saldo disponível		R$ 59,84

Art. 3º) - O recurso advindo do FUNDEB será recolhido nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
1325.01.02.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
1325.01.02.01.01 - Remuneração de Depósitos Bancários/0013144-X
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1724.00.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais
1724.01.00.00.00 - Cota-Parte/FUNDEB

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de outubro de 2014.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal